

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DIGITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 07/2022

Considerando:

- a) A proposta de designação apresentada a 14 de outubro de 2021, no mandato do anterior Governo, pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), a Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa;
- b) Que, na sequência da tomada de posse do atual Governo, a 30 de março de 2022, o meu Gabinete tomou conhecimento da referida proposta de designação, bem como dos elementos instrutores do procedimento concursal aberto em janeiro de 2021, cujo prazo de decisão terminava 14 dias depois;
- c) Que importa atender às alterações ocorridas no conjunto das missões a cargo da AMA, I.P., ulteriores aos pedidos de abertura de procedimentos concursais, relativos aos cargos de Presidente e de dois Vogais da mesma AMA, I.P., de 6 de novembro de 2020, das quais destaco:
 - i. Participação na organização do Mecanismo de Informação e Transparência, previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, na sequência da aprovação deste;
 - ii. Execução das tarefas/soluções tecnológicas inseridas no âmbito dos investimentos TD-C19-i01, TD-C19-i02, TD-C19-i07, TD-C19-r34 e TD-C16-i03 do Plano de Recuperação e Resiliência, com as exigências de gestão e planificação inerentes e de cuja concretização depende um conjunto alargado de serviços da Administração Pública;
 - iii. Executar as Medidas previstas na estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e o respetivo Plano de Ação Transversal para a legislatura, aprovados pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 131/2021, nas quais são cometidas à AMA, I.P. mais de trinta novas tarefas com impacto transversal à Administração Pública; A apresentação, pelo Conselho Diretivo da AMA, I.P., da compensação para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 64.º da LOE 2020, conforme mapa anexo à referida informação n.º 181/2022/GJ;

- d) Que tais missões não constituem um acréscimo meramente quantitativo de tarefas, mas um conjunto de novas áreas de ação que exigem conhecimentos especializados e experiência dirigente reforçada, que possa assegurar um acompanhamento concreto e orientador dos projetos.
- e) Que a AMA, I.P. é chamada a utilizar mecanismos de congregação e funcionamento em rede, transversais a toda a Administração Pública que ultrapassam as questões tecnológicas, mas que exigem experiência relevante nas áreas da ciência da Administração ou da ciência das organizações.
- f) O facto de as tarefas referidas não poderem ser planeadas nos aspetos estritamente executivos, antes exigindo um novo comportamento organizacional que se quer propositivo e habilitado a oferecer planos de ação transversais e setoriais, interligados e interoperáveis, que assegurem os princípios da atividade administrativa, mas também princípios de economia da organização e de digitalização económico-empresarial.
- g) A integração das matérias da Digitalização na área governativa da Modernização Administrativa, o que determina a reconfiguração da AMA, I.P. como um organismo fundamental na reponderação da estrutura da Administração Pública.
- h) Que, nestes termos, afigurou-se necessário reformular os perfis associados aos procedimentos concursais para provimento dos membros do Conselho Diretivo da AMA, I.P.;
- i) Que as cartas de missão anteriormente formuladas, no respeitante às características dos cargos a prover, devem ser substancialmente reformuladas, considerando as exigências de serviço suprarreferidas, bem como a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços que assegure a concretização dos objetivos estratégicos da área governativa da Digitalização e da Modernização Administrativa.
- j) As questões relativas à tutela da confiança dos candidatos, particularmente no que respeita à concreta missão a executar em cargo de Direção Superior;

Entendo ser de tramitar os procedimentos concursais relativos aos cargos de Presidente e de dois Vogais da AMA, I.P., permitindo agora a apresentação e avaliação de candidaturas no contexto da nova orientação de gestão dos serviços.

Pelo que, determino, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 6731/2022, de 27 de maio, e do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que



se solicite à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) a abertura de novo procedimento concursal para o preenchimento do cargo de Presidente e dos dois Vogais do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., instruído com os documentos em anexo, procedendo-se, no ínterim, à designação em substituição, dos membros do Conselho Diretivo da AMA, I.P., até provimento definitivo do referido Órgão.

O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa

Mário Filipe Campolargo